



**CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 106/05/2019	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº881, de 2019.</b>	
AUTOR <b>Senador Weverton – PDT</b>		Nº PRONTUARIO
Altere-se a lei Nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, modificada pelo art. 6º da MP 881 de 2019.  “Art. 2º Setenta e cinco por cento dos recursos do extinto FSB, pertencentes à União, serão destinados à educação e vinte e cinco por cento para a saúde.” (NR)  <b>JUSTIFICAÇÃO</b>  O problema com o Fundo Soberano do Brasil não é a sua existência, mas a destinação de seus recursos. Não faz o menor sentido, no contexto atual em que vive o País, extinguir esse fundo e destinar os recursos para o pagamento da dívida pública federal. A destinação para as áreas sociais não é apenas mais justa, mas também politicamente recomendável.  <b>Senador Weverton-PDT/MA</b>		



SF/19124.49134-93